

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

CÓPIA

LEI Nº 1713, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1975

Autoriza crédito especial e dá outras
providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura dos seguintes créditos especiais:

a) No valor de Cr\$ 9.000,00 (nove-mil-cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes de convênio firmado pela municipalidade com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para ajuda no pagamento de aluguel residencial aos Juizes de Direito da Comarca de Ituiutaba, no presente exercício;

b) No valor de Cr\$ 4.500,00 (quatro-mil-e-quinhentos-cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes de convênio firmado pela municipalidade com a Procuradoria Geral do Estado de Minas Gerais, para ajuda no pagamento de aluguel residencial ao Promotor de Justiça da Comarca de Ituiutaba, no presente exercício.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, aos 06 de novembro de 1975.



- Prefeito de Ituiutaba -

Fúed José Dib